

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E TOTTI SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede na rua Eduardo Santos Pereira, n. 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046, portadora do CPF nº 357.217.311-68, e por seu Diretor de Finanças, **Marcos Alceu da Silva Villalba**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 832.818 SSP/MS e do CPF nº 029.775.671-00, tendo como **Gestor do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. William Leite Lemos Junior**, brasileiro, médico, CRM/MS 10.096, portador do RG nº 3.525.961 SSP/DF e do CPF nº 080.700.056-61, e, como **Fiscal do Contrato**, o Coordenador Médico, **Dr. Edys Yukinori Tamazato**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 528.638 SSP/MS e do CPF nº 175.465.241-72; todos com endereço profissional acima descrito.

CONTRATADA: TOTTI SERVIÇOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 24.145.546/0001-07, com sede na rua Maracaju, nº 1.077, Centro, CEP 79.002-210, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Dr. Fabiano de Freitas Lopes Cançado**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da CI/RG nº 29.613.121-0 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.412.381-00, com endereço profissional acima descrito.

As partes têm entre si, como justo e contratado, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 14 de novembro de 2023, as partes firmaram contrato cujo objeto é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** de Odontologia Hospitalar aos pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) – Adulto e Pediátrica – e de Cirurgia Pediátrica, bem como aos pacientes demandados pelo serviço de Pediatria da **CONTRATANTE**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.2. Estando vencido o prazo acordado no mencionado contrato, tendo em vista que foi dada continuidade à avença, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, com o fim de prorrogar sua vigência e formalizar novas cláusulas, conforme se verá a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA **DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, além das atribuições já previstas no contrato originário, passam a integrar o escopo de responsabilidades da **CONTRATADA**, com vistas à plena consecução dos objetivos da Odontologia Hospitalar, os seguintes deveres:

- a) Realizar a cobertura de visitas Multi e PTS, no período matutino de segunda a sexta-feira, nos CTI's Geral e no CTI 07, ficando as demais condicionadas à parecer.
- b) Realizar o seguimento horizontal de pacientes e a transição de cuidados em enfermaria e CTI.
- c) Promover a Educação Continuada trimestral, com foco em PAV;
- d) Elaborar e revisar os protocolos que serão definidos no início do contrato quantitativo.

CLÁUSULA TERCEIRA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do presente aditivo é de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura.

3.2. Nada obstante a previsão da vigência do contrato ter sido pactuada por 36 (trinta e seis) meses, as partes poderão rescindi-lo qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer razão ou motivo, bastando para tanto notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

3.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e nas condições avençadas.

CLÁUSULA QUARTA **DO REAJUSTE DE VALORES**

4.1. A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o valor mensal de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, mantendo-se as demais disposições do contrato originário acerca da forma e das condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA **DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

5.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (LGPD). Além disso, a **CONTRATADA** se compromete a garantir a segurança dos dados pessoais dos pacientes da **CONTRATANTE**, informar sobre incidentes de segurança, obter consentimento quando necessário, e cumprir as demais normas e políticas de proteção de dados da **CONTRATANTE**, sempre que houver qualquer tipo de acesso ou tratamento dos dados dos pacientes da **CONTRATANTE**.

5.2. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais, assegurando-se, ainda, o direito de regresso da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **RATIFICAÇÃO**

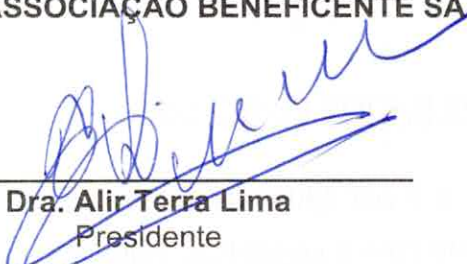
6.1. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por bem deste instrumento são ratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

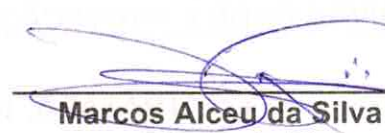
Campo Grande, MS, 15 de maio de 2025.

Pela **CONTRATANTE**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE



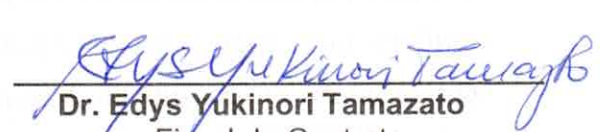
Dra. Alir Terra Lima
Presidente



Marcos Alceu da Silva Villalba
Diretor de Finanças



Dr. William Leite Lemos Junior
Gestor do Contrato

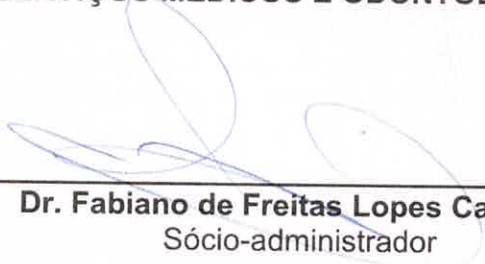


Dr. Edys Yukinori Tamazato
Fiscal do Contrato



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

Pela **CONTRATADA**
TOTTI SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA



Dr. Fabiano de Freitas Lopes Cançado
Sócio-administrador

TESTEMUNHAS:

1. Látiaue C. Escobilha

Nome: Látiaue

CPF: 960790883-34

2. Thomaz Silva

Nome: Thomaz do S. M. dos

CPF: 058.970.043-37

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Primeiro Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e a TOTTI SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

ASSINADO DIGITALMENTE
CARMELINO DE ARRUDA REZENDE

CPF
02476070106

DATA
08/05/2025

A conformidade com a legislação pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

 SERPRO